



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.619, DE 26 DE JANEIRO DE 2000.

“Altera dispositivos da Lei nº. 1579 de 10 de setembro de 1998”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza Filho, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - A letra “e” do § 1º. do Artigo 2º. da Lei nº. 1579 de 10 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“e) – na hipótese do inciso VI, até 24 (vinte e quatro) meses.”

Artigo 2º - O Artigo 3º. da Lei nº. 1579 de 10 de setembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 3º.** – É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.”

Artigo 3º - Os anexos I e II constantes da Lei nº. 1579 de 10 de setembro de 1998, passam a vigorar com a redação dada aos anexos I e II desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de janeiro de 2000.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo





Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.619/2000

ANEXO I

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

a) PROF I	Substituto no Ensino Fundamental	Período que durar a substituição
b) PROF I	Estagiário no Ensino Fundamental	Período até 24 meses
c) PROF I	De reforço no Ensino Fundamental	Período até 24 meses
d) PROF III	Coordenador de Área de Estudo das Disciplinas da Base Comum Nacional (L.D.B. – 9394/96)	Período até 24 meses
e) PROF III	Das Disciplinas da Base Comum Nacional (L.D.B. – 9394/96) – no Ensino Fundamental	Período até 24 meses
f) PROF III	Substituto das Disciplinas da Base Comum Nacional (L.D.B. – 9394/96) no Ensino Fundamental	Período que durar a substituição
g) AUXILIAR DE DIREÇÃO		Período até 24 meses
h) SERVENTE DE ESCOLA		Período até 24 meses
i) INSPETOR DE ALUNO		Período até 24 meses
j) ESCRITURÁRIO DE ESCOLA		Período até 24 meses

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias de janeiro de 2000.


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal



Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.619/2000

ANEXO II

QUADRO DA CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

a) Salário Inicial do Titular do Cargo	Salário mensal de R\$ 665,00
b) Jornada de 3 horas diárias em sala de aula	Salário mensal de R\$ 300,00
c) Jornada de 3 horas semanais em sala de aula	Salário mensal de R\$ 136,00
d) Jornada de 33 horas semanais em reciclagem com professor	Salário mensal de R\$ 700,00
e) Jornada mínima semanal vezes 5 semanas mensal	Preço por aula R\$ 5,53
f) Jornada mínima semanal vezes 5 semanas mensal	Preço por aula R\$ 5,53
g) Jornada de 33 horas semanais	Salário mensal de R\$ 600,00
h) Jornada de 40 horas semanais	Salário mensal de R\$ 279,00
i) Jornada de 40 horas semanais	Salário mensal de R\$ 279,00
j) Jornada de 40 horas semanais	Salário mensal de R\$ 333,00

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias de janeiro de 2000.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo

